

2 — Os utilizadores são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que provoquem, nomeadamente por inabilidade, incêndio, negligência ou por qualquer outra causa.

Artigo 30.º

Omissões

A todos os casos omissos serão aplicadas as regras previstas no Código da Estrada e demais legislação complementar e, na falta de previsão legal, a Câmara Municipal, mediante deliberação.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 31.º

Actualizações do tarifário

A Câmara Municipal reserva-se o direito de rever o tarifário sempre que assim se justifique.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação nos termos legalmente exigidos.

ANEXO I

Tarifário

Período Diário

Dias úteis

Automóveis — Entre as 8.00 e as 20.00 horas: 0,20 euros por cada fracção de 15 minutos.

Motociclos — Entre as 8.00 e as 20.00 horas: 0,10 euros por cada fracção de 15 minutos.

Todos os dias

Entre as 8.00 e as 20.00 horas — Períodos superiores a 5 horas: 4 euros.

Automóveis — Entre as 20.00 e as 8.00 horas: 0,15 euros por cada fracção de 15 minutos até ao limite máximo de 1,20 euros.

Motociclos — Entre as 20.00 e as 8.00 horas: 0,05 euros por cada fracção de 15 minutos até ao limite máximo de 1 euro.

Sábados

Automóveis — Entre as 8.00 e as 13.00 horas: 0,20 euros por cada fracção de 15 minutos.

Automóveis — Entre as 13.00 e as 20.00 horas: 0,15 euros por cada fracção de 15 minutos.

Motociclos — Entre as 8.00 e as 13.00 horas: 0,10 euros por cada fracção de 15 minutos.

Motociclos — Entre as 13.00 e as 20.00 horas: 0,05 euros por cada fracção de 15 minutos.

Domingos e Feriados

Automóveis — Entre as 8.00 e as 20.00 horas: 0,15 euros por cada fracção de 15 minutos.

Motociclos — Entre as 8.00 e as 20.00 horas: 0,05 euros por cada fracção de 15 minutos.

Os primeiros 45 minutos de utilização do estacionamento são gratuitos, passando a ser pagos de acordo com esta tabela logo que ultrapasse o tempo ora estipulado.

Período Mensal (Utentes)

Regime total (24 Horas por dia, durante todo o mês): 50 euros

Regime parcial:

Diurno (das 7.30h às 21.00 horas, durante todo o mês): 35 euros

Nocturno (das 21.00 às 7.30 horas, durante todo o mês): 25 euros

Veículos motorizados (motos):

Regime total (24 horas por dia, durante todo o mês): 25 euros.

Regime parcial:

Diurno (das 7.30h às 21.00 horas, durante todo o mês): 15 euros.

Nocturno (das 21.00 às 7.30 horas, durante todo o mês): 10 euros.

Segunda via do cartão de utente: 10 euros.

As tarifas indicadas incluem o IVA à taxa legal em vigor.

ANEXO II

Regras de utilização dos carros de compras e dos chapéus de chuva

Artigo 1.º

Utilização dos carros de compras

1 — A utilização dos carros de compras é gratuita.

2 — Os carros de compras apenas podem ser requeridos ao Segurança do Parque de Estacionamento do Centro Cultural e de Congressos.

3 — A utilização do carro de compras é válida a partir do momento em que o utilizador do carro de compras entrega ao segurança do Parque de Estacionamento do Centro Cultural e de Congressos os seguintes documentos:

a) Assinam um documento pessoal (excepto o bilhete de identidade);
b) Assinar um termo de responsabilidade pela utilização do carro de compras, que será disponibilizado pelo segurança.

4 — A utilização do carro de compras termina no momento em que o respectivo utilizador o entrega ao segurança do parque.

Artigo 2.º

Responsabilidade pelos danos

1 — O carro de compras tem de ser entregue sem qualquer dano.

2 — Se o utilizador o danificar, parcialmente ou totalmente, é responsável pelo ressarcimento dos danos.

3 — De acordo com o termo de responsabilidade, assinado pelo utilizador, se este o danificar deve repor o valor do carro na medida dos danos verificados.

Artigo 3.º

Utilização dos Chapéus-de-Chuva

1 — A utilização dos chapéus-de-chuva é gratuita e destinada aos utilizadores do Parque de Estacionamento do Centro Cultural e de Congressos.

2 — Os chapéus-de-chuva só podem ser requeridos ao Segurança do Parque de Estacionamento do Centro Cultural e de Congressos.

3 — A utilização dos chapéus-de-chuva é válida a partir do momento em que o utilizador entrega ao segurança do parque de estacionamento a quantia de 5,00 euros, a título de caução.

4 — A utilização dos chapéus-de-chuva termina no momento em que os respectivos utilizadores o entregam ao segurança do parque em bom estado de conservação.

5 — A caução não é devolvida se ocorrer a saída do veículo do parque de estacionamento sem a entrega do chapéu-de-chuva ou em caso de o chapéu-de-chuva se encontrar danificado.

Para constar se passa o presente e outros de integral teor, vão ser afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando José da Costa*.

205029609

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 16325/2011

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional (DAS/SJEV), um assistente operacional (DAS/SHS), um assistente operacional (SGTC — tarefas não marítimas), um assistente operacional (bilheteiro), um assistente operacional (DSC/SCTT/Museu), um assistente operacional (DSC/SCTT/Ludoteca), um assistente operacional (auxiliar de serviços gerais — DSC/SD), um assistente operacional (auxiliar administrativo — SGTC), um assistente operacional (canalizador — DOPE), um assistente operacional (trollha — DOPE), quatro assistentes operacionais (cantoneiros — DOPE) — da carreira geral de assistente operacional.

1 — Para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea a), do artigo 3.º, da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Caminha, datada de 20 de Julho de 2011, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso do *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de catorze postos de trabalho assim designados no mapa de pessoal desta Câmara:

Procedimento Concursal *a*) 1 Assistente Operacional (DAS/SJEV);
 Procedimento Concursal *b*) 1 Assistente Operacional (DAS/SHS);
 Procedimento Concursal *c*) 1 Assistente Operacional (SGTC-Tarefas não Marítimas);
 Procedimento Concursal *d*) 1 Assistente Operacional (Bilheteiro);
 Procedimento Concursal *e*) 1 Assistente Operacional (DSC/SCTT/Museu);
 Procedimento Concursal *f*) 1 Assistente Operacional (DSC/SCTT/Ludoteca);
 Procedimento Concursal *g*) 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais — DSC/SD);
 Procedimento Concursal *h*) 1 Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo — SGTC);
 Procedimento Concursal *i*) 1 Assistente Operacional (Canalizador — DOPE);
 Procedimento Concursal *j*) 1 Assistente Operacional (Trolha — DOPE);
 Procedimento Concursal *l*) 4 Assistentes Operacionais (Cantoneiras — DOPE);

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

3 — Nos termos das instruções da DGAEP, que assegura transitória e temporariamente as funções da ECCRC, temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, bem como, declara-se não estarem constituídas as reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Posição remuneratória — o posicionamento do trabalhador recrutado realizar-se-á tendo em conta o preceituado no artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

6 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º, da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional para os Assistentes Operacionais:

Procedimento Concursal *a*) — arranjo de espaços verdes e canteiros, poda de árvores, rega, cultivo de flores e plantas. Limpeza de espaços públicos, etc, e como opera com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais (tesouras, podões, serrotes, pás, picaretas, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de limpar e cortar relva, motores de rega, aspersores, motosserras, gadanhelas mecânicas, máquinas arejadoras e outras); é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material;

Procedimento Concursal *b*) — tratamento de animais, limpeza de jaulas e animais, preparar e dar refeições aos animais, zelar pelo asseio das instalações e apoiar os técnicos;

Procedimento Concursal *c*) — para desenvolver tarefas “não marítimas”, nomeadamente limpeza de salões, convés, wc’s, aparcamento de viaturas, vigilância e supervisão de utentes na embarcação;

Procedimento Concursal *d*) — prende-se com a venda de bilhetes, registo de informação, controlo e entrega de receitas, dar informação aos utentes, zelar pelas condições de asseio do espaço e cumprimento integral do Manual de Procedimentos;

Procedimento Concursal *e*) — áreas de recepção e atendimento; assegurar o serviço de vigilância de exposições; apoio nas actividades dos Serviços Educativos do Museu Municipal; apoio na montagem e

desmontagem de exposições e manutenção e limpeza de exposições e reserva do Museu;

Procedimento Concursal *f*) — atendimento e encaminhamento de utilizadores do serviço; apoiar as actividades lúdicas e outras que decorrem naquele espaço bem como a vigilância e manutenção dos equipamentos;

Procedimento Concursal *g*) — assegurar a colocação e instalação dos materiais e equipamentos de apoio às actividades desportivas; assegurar a vigilância, supervisão e controlo das instalações, assegurar o apoio aos técnicos desportivos; proceder à limpeza das instalações e outras;

Procedimento Concursal *h*) — tarefas que se prendem com o registo de pedidos, controlo e entrega de viaturas, prestar informações, zelar pelas condições de asseio e limpeza das viaturas, elaborar mapas e elaborar relatórios semanais;

Procedimento Concursal *i*) — execuções de canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água e esgotos; corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; execução de redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; execução de redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; instrui e supervisiona o trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afectos;

Procedimento Concursal *j*) — levantamento e revestimento de maciços de alvenaria; assentamento de manilhas, azulejos e ladrilhos; aplicação de camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; execução de tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés de cimento, e do ladrilhador; montar bancas, sanitários, coberturas e telhas; execução de operações de caiação a pincel ou com outros dispositivos;

Procedimento Concursal *l*) — executar continuamente trabalhos de conservação de pavimentos; assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim a limpeza de valetas, desobstrução de aquedutos e compor bermas; conservação de obras de arte da terra, mantendo-as limpas e da vegetação; cuidar da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; conservação e tratamento de todo o tipo de pavimentos, utilizando sempre as ferramentas adequadas.

6.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, do artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.2 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Caminha.

7 — Requisitos de Admissão — os candidatos deverão cumprir rigorosamente os requisitos gerais e específicos até à data limite para a apresentação das candidaturas:

7.1 — Requisitos gerais constantes no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos específicos:

Procedimentos Concursais *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*) e *j*):

- Nível Habilitacional: Grau 1;
- Habilitações Académicas e Profissionais: escolaridade obrigatória conforme a idade, nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 51.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Procedimentos Concursais: *a*) e *l*):

- Nível Habilitacional: Grau 1;
- Habilitações Académicas e Profissionais: escolaridade obrigatória conforme a idade. Nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderá candidatar-se quem não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou experiência profissional necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação;
- Possuir experiência mínima, comprovada, de 4 anos à data de publicação deste aviso, e esteja no desempenho efectivo do cargo que

contenha exclusivamente as actividades específicas e caracterizadoras do posto de trabalho a preencher.

7.3 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita e de acordo com o despacho, datado de 21 de Julho de 2011, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º 4 e 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril;

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site da Câmara (www.cm-caminha.pt), e entregue pessoalmente na Secção de Atendimento ao Múncipe, sito no Edifício Técnico-Administrativo, na Câmara Municipal de Caminha, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Caminha, Praça Conselheiro Silva Torres, 4910-122 Caminha.

8.1 — Com o requerimento de candidatura deverá ser apresentado os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte e de Certificado de Habilitações literárias;

b) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e experiência profissional, bem como documento comprovativo da avaliação de desempenho;

c) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da RJE, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição das actividades/ funções que actualmente executa, com a indicação da remuneração base mensal auferida.

8.2 — O formulário tipo se não estiver devidamente assinado será automaticamente excluído do procedimento concursal.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviados pelo correio electrónico.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no processo de recrutamento são: a prova de conhecimentos teórica escrita/ prática, avaliação psicológica e como método facultativo ou complementar a entrevista profissional de selecção.

10.1 — Prova de Conhecimentos Teórica Escrita/ Prática (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função, consistirá na realização de uma prova escrita/ prática, com carácter eliminatório, com consulta. A prova escrita terá uma duração de 90 minutos e prova prática, terá uma duração de 60 minutos, a qual será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valorização até às centésimas, sendo a sua ponderação, para a valorização final, de 40 %, envolvendo conhecimentos sobre a seguinte legislação:

Procedimentos Concursais a), b), c), d), e), f), g) e h):

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro — estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Constituição da Republica Portuguesa, na redacção da lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreira e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Procedimentos Concursais i), j) e l):

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro — estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Procedimento Concursal a):

Parte prática — execução de cantoneiro e poda de um arbusto;

Conhecimentos específicos para o procedimento concursal i):

Conteúdo funcional de Assistente Operacional/ Cantoneiro;
Parte Prática — implementação no terreno de um pequeno projecto e sua execução, designadamente a construção de um ramal para habitação;

Conhecimentos específicos para o procedimento concursal j):

Conteúdo funcional de Assistente Operacional/ Trolha;
Parte Prática — implementação no terreno de um pequeno projecto e sua execução, designadamente muro de suporte;

Conhecimentos específicos para o procedimento concursal l):

Conteúdo funcional de Assistente Operacional/ Cantoneiro;
Parte Prática — limpeza de arruamento.

Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 09.50 valores na prova de conhecimentos teórica escrita/ prática consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

10.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova será comportada por uma fase valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 30 %.

Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 09.50 valores na avaliação psicológica consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

10.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 30 %.

Os candidatos que obtenham uma valorização inferior 09.50 valores na entrevista profissional de selecção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de selecção aplicados, é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção. A ordenação final será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos Teórica Escrita/ Prática;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12 — De acordo com o n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, excepto quando afastados por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou,

tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são: a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências. Para além dos métodos de selecção obrigatórios, será utilizado no recrutamento o seguinte método de selecção facultativo ou complementar: a entrevista profissional de selecção.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, segundo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

sendo:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Formação Profissional (FP) — considerando-se apenas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar;

Experiência Profissional (EP) — considerando-se apenas a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas;

Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a media da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Os candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10.00 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

O candidato que obtenham uma valoração inferior a 09.50 valores na avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte. A ponderação desta prova, para a valoração final, é de 40 %.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliando segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respectivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 09.50 valores na entrevista de avaliação de competências consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte. A ponderação desta prova, para a valoração final, é de 30 %.

12.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 30 %.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior 09.50 valores na entrevista profissional de selecção consideram-se excluídos do procedimento.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de selecção aplicados, é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção. A ordenação final será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, dada a urgência na contratação do trabalhador, conforme despacho do Sr.ª Presidente datado de 21.07.2011, sendo excluídos do procedimento concursal aqueles que obtiverem uma valoração inferior a 09.50 valores em qualquer método de selecção.

15 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado que a utilização dos métodos de selecção referidos se torne impraticável, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar a prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme disposto o n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

16 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o previsto no artigo no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril. Subsistindo o empate, a ordenação final dos candidatos será efectuada pelos candidatos que:

- a) Tenham mais anos de experiência profissional na Administração Autárquica;
- b) Tenham mais anos de experiência profissional comprovada na área de recrutamento.

17 — Os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

18 — Composição do Júri:

Procedimento Concursal a):

Presidente: Eng.ª Angelina Maria Pereira da Cunha, Chefe de Divisão de Ambiente e Salubridade;

Vogais efectivos: Eng.º Alberto José Reino Gomes, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico;

Vogais suplentes: Eng.ª Mónica Alexandra Fernandes Gonçalves, técnica superior e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;

Procedimento Concursal b):

Presidente: Eng.ª Angelina Maria Pereira da Cunha, Chefe de Divisão de Ambiente e Salubridade;

Vogais efectivos: Dr.ª Karine Fátima da Costa Torres, Técnica Superior/ Engenharia Zootécnica, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico;

Vogais suplentes: Sónia Emília da Costa Torres, Assistente Técnica e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica.

Procedimento Concursal c) e d):

Presidente: Sr. João Paulo da Costa Marinho, Chefe de Equipa Multidisciplinar;

Vogais efectivos: Sandra Maria Sousa Nogueira, Assistente Técnica, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Elisabete Rodrigues Matos Reis Pombal Afonso, Assistente Técnica e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;

Procedimento Concursal e):

Presidente: Dr. Sérgio Manuel Borlido Cadilha, Técnico Superior; Vogais efectivos: Teresa Alexandra da Costa Mendes, Assistente Operacional, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Maria Teresa da Rocha Matos Carneiro, Coordenadora Técnica e Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico;

Procedimento Concursal f):

Presidente: Dr.ª Celina Maria Silva Pinto Lopes, Técnica Superior; Vogais efectivos: João Paulo da Costa Marinho, Chefe de Equipa Multidisciplinar, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico e Maria Teresa da Rocha Matos Carneiro, Coordenadora Técnica;

Procedimento Concursal g):

Presidente: Pedro Manuel da Cunha Fernandes, Técnico Superior; Vogais efectivos: Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Pedro Daniel Pinheiro Patrício, Encarregado Operacional;

Vogal Suplente: Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico;

Procedimento Concursal h):

Presidente: João Paulo da Costa Marinho, Chefe de Equipa Multidisciplinar;

Vogais efectivos: Sandra Maria Sousa Nogueira, Assistente Técnica, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Elisabete Rodrigues Matos Reis Pombal Afonso, Assistente Técnica e Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico;

Procedimento Concursal i), j) e l):

Presidente: João Paulo da Costa Marinho, Chefe de Equipa Multidisciplinar;

Vogais efectivos: Carlos Fernando Alves de Castro, Encarregado Geral Operacional, substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico e Júlio Manuel Rodrigues Melro, Encarregado Geral Operacional;

19 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no referido artigo, para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.º 1 a 5, do artigo 31.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta Autarquia e disponibilizada na página electrónica.

22 — De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação. Na página electrónica da Câmara Municipal de Caminha, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

23 — Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 3, do artigo 3.º, do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

25 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Julho de 2011. — O Vice-Presidente, *Flamiano Gonçalves Martins*.

304995477

Aviso n.º 16326/2011

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado/ termo resolutivo certo de um técnico superior (DGUP/GPU) — da carreira geral de técnico superior

1 — Para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, conjugado com o artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea a), do artigo 3.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Caminha, datada de 20 de Julho de 2011, se

encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada, pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado/ termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, eventualmente renovável, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade no gabinete de planeamento urbanístico da divisão de gestão urbanística e planeamento, ao abrigo da alínea h), artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho, assim designado no Mapa de Pessoal desta Câmara:

1 Técnico Superior/ Geografia.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

3 — Nos termos das instruções da DGAEP, que assegura transitivamente as funções da ECCRC, temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, bem como, declara-se não estarem constituídas as reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Posição remuneratória — o posicionamento do trabalhador recrutado realizar-se-á tendo em conta o preceituado no artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

6 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º, da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional para os Técnicos Superiores, nomeadamente, na área dos sistemas de informação geográfica com vista à implementação do Sistema, bem como, efectuar estudos e prospecções de terrenos e sua instabilidade, dar continuidade ao devido acompanhamento do projecto INFOGEO-CIM.

6.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.2 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Caminha.

7 — Requisitos de Admissão — os candidatos deverão cumprir rigorosamente os requisitos gerais e específicos até à data limite para a apresentação das candidaturas:

7.1 — Requisitos gerais constantes no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos específicos:

- a) Nível Habilitacional: Grau 3;
- b) Habilitações Académicas e Profissionais: Licenciatura em Geografia;

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, e sem prejuízo do disposto no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação no disposto no número mencionado, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 21.07.2011 da Senhora Presidente da Câmara Municipal;